



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO
VARA CRIMINAL DE PATO BRANCO
Rua Maria Bueno, 284 – Sambugaro – Pato Branco/PR
Telefone: (46) 3905-6437 | E-mail: pb-3vj-e@tjpr.jus.br

CERTIDÃO EXPLICATIVA

CERTIFICO relativamente à pessoa de EMERSON ARVELINO DA SILVA, RG [REDACTED] SSP/PR, filho de LINDAMAR APARECIDA PINHEIRO e JOSE ARVELINO DA SILVA NETO, que revendo em cartório junto aos programas Projudi e SEEU, verifiquei **CONSTAR o seguinte especificamente do seguinte processo:**

QUEIXA-CRIME N.º 0002269-78.2026.8.16.0131: Trata-se de termo circunstanciado instaurado pela Polícia Civil para apuração da prática dos crimes tipificados nos artigos 138 c/c art. 141, §2º, e 139, c/c art. 141, inciso III, na forma do art. 69, caput, todos do Código Penal, praticados, em tese, pelo noticiado EMERSON ARVELINO DA SILVA. Em 25/05/2026, declarada incompetência pelo Juiz do Juizado Especial Criminal, remetendo-se ao Juiz das Garantias da Vara Criminal de Pato Branco/PR. Oferecida queixa-crime pelo querelante, em desfavor de Emerson Arvelino da Silva, em 06/07/2026, requerendo que este fosse condenado às penas dos artigos 138, 139 e 140, todos combinados com o artigo 141, inciso III e § 2º, na forma do artigo 69 e do artigo 29, todos do Código Penal Brasileiro. Determinada a redistribuição dos autos ao juízo da Vara Criminal da Comarca de Pato Branco/PR em 07/07/2026. Em 08/07/2026, determinada intimação ao subscritor da queixa para regularizar sua representação processual. Atualmente, o processo aguarda decisão do Magistrado quanto ao recebimento da queixa.

NADA MAIS.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Pato Branco (PR), em 14 de julho de 2026.

Amanda Piovezani
Assistente de Chefe de Secretaria
Matrícula 295.969